



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 318/65, de 1° de janeiro de 1965.

Dispõe sobre proventos de aposentadoria

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser de Cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais, os proventos de aposentados:

- 1) Pedro Raeli;
- 2) Geraldo Caldeira;
- 3) Alexandre Garcia;
- 4) Francelino Antônio Pereira;
- 5) Sátiro Lúcio Pereira;
- 6) Guilherme Gomes Pinheiro;
- 7) Joaquim Nogueira Filho.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de dotação própria, incluída no orçamento de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, em

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal